



**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
**Poder Legislativo**  
**Estado de Santa Catarina**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.367/2025, DE 19 DE  
FEVEREIRO DE 2025**

ALTERA O ANEXO III LEI COMPLEMENTAR 755/2010 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010 E CRIA O CARGO ATENDENTE DE FARMÁCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**MARCIO JOSE STORCK**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada por esta Lei o cargo de Atendente de Farmácia, para ATIVIDADE TÉCNICA MÉDIA - ATM, com o código 0083 de identificação, do Grupo III, do Anexo III, da Lei Complementar 755/2010 e suas alterações futuras.

<b>ANEXO III</b>			
<b>CARGOS ATIVIDADE TÉCNICA MÉDIA - ATM.</b>			
<b>QUADRO DE NIVEIS E VAGAS</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>CARGOS/40 horas semanais</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>VAGAS</b>
0083	Atendente de Farmácia	2.100,00	<b>01</b>

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, aos 19 de fevereiro de 2025.

**MARCIO JOSE STORCK**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
**Poder Legislativo**  
**Estado de Santa Catarina**

ANEXO I

**TÉCNICO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA**

**Descrição do Cargo**

Atender ao público prestando informações a respeito de liberação e entrega de medicamentos;  
Efetuar entrega de medicamentos sob supervisão de farmacêutico;  
Abrir ficha de atendimento preencher os dados do usuário e lançando informações referente a entrega de medicamentos e outros materiais da farmácia em meio físico ou informatizado;  
Efetuar a separação e entrega de medicamentos e materiais da farmácia aos usuários;  
Emitir expedientes relativos ao encaminhamento de usuários do SUS;  
Realizar conferência de estoques e anotações em fichas e sistemas de estoques e dispensação de medicamentos;  
Comunicar o farmacêutico quando o estoque atingir seu nível mínimo;  
Auxiliar na digitação e controle de medicamentos;  
Relatar as necessidades de compra quando estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como, as validades próximas ao vencimento;  
Zelar pelos equipamentos, assim como, pela ordem e limpeza do setor;  
Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;  
Participar de programas de educação continuada;  
Efetuar outras atividades correlatas ao atendimento relativo à farmácia e de atendimento ao público em geral.  
Atuar na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, realizando a conferência, separação e distribuição dos medicamentos que entram e que saem da CAF, sob supervisão do farmacêutico.  
Cumprir normas, procedimentos regulamentos instituídos;  
Desempenhar tarefas afins.

**Habilitação Profissional:** Ensino Médio Completo, e curso de atendente/balconista ou técnico em farmácia com carga horária mínima de 240 horas/aula, em instituição reconhecida pelo MEC.;  
A carga horária semanal 40 (quarenta) horas.